



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de cordão de identificação Autismo/Autista (TEA)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

1.1. Contratação de empresa para a **contratação de empresa para aquisição de cordão de identificação Autismo/Autista (TEA)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO AUTISMO/AUTISTA (TEA) – Tirante para pescoço com o tema Autista, nas cores azul, amarelo e vermelho, tamanho de 50 cm de comprimento aproximadamente, costurado e com engate, impressão interna e externa (sublimação).	UND	400

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da data de assinatura do contrato;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), e a Lei Federal nº 12.764/12 determinou que a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Considerando as especificidades do transtorno do espectro autista e os direitos estabelecidos em lei; Considerando a campanha Abril Azul dedicado a conscientização da população e trazer visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista –TEA.

Justificamos a contratação de empresa especializada para aquisição do presente objeto a fim de contribuir com o público-alvo que são pacientes com transtorno do espectro autista, atendidas pela equipe



multiprofissional do Centro de Reabilitação e do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS com o intuito de garantir a acessibilidade e inclusão em locais de convívio e agilizar o atendimento preferencial, conforme previsto em lei.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. O objeto será entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota

PA



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à recursos ordinários da Secretaria de Saúde e FMS.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

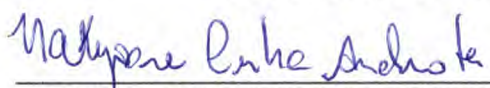
10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda – MA, 20 de abril de 2023.


NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Port. 006/2022





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 57/2023 – GAB, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 36/2023 – GAB, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEOU OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 36/2023 – GAB, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEOU OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data da sua assinatura, permanecendo em vigor a PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, COM A SUA ERRATA, ONDE ALTEROU A NOMECLATURA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 01 de março de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



ERRATA

PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

A portaria nº 06/2022- GAB, de 10 de janeiro de 2022, do Município de Barra do Corda- MA, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF nº 008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF nº 008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 01 de março de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA